# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 2
***Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal*** ..... 2
Audiência Pública ..... 2
***Concursos Públicos/Processos Seletivos*** ..... 2
Convocação ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 3
Portarias ..... 3
***Terceiro Setor*** ..... 3
Balanços ..... 3

**Poder Legislativo** ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Extrato ..... 4


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

**Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro**
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

**Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro**
CNPJ 07.182.887/0001-25


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017




## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

**DECRETO Nº 3.155, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CARNAVALESCOS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS PROTOCOLOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro,Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Plano São Paulo, conforme dispostono portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica proibido no período de 25 de fevereiro a 02 de março de 2022, no município de Santa Rita do Passa Quatro, a realização de eventos de lazer, cultura e entretenimento relacionados à atividades carnavalescas, como a realização de shows ao vivo em bares,restaurantes, clubes e quaisquer outros estabelecimentos privados e públicos.

**Art. 2º.** Fica mantido as disposições contidas no Decreto nº 3.150, de 01 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as normas para realização de eventos no município de Santa Rita do Passa Quatro, segundo os critérios estabelecidos nos protocolos do Estado de São Paulo e dá outras providências.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de2022.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 23 de fevereiro de 2022.

**Dra. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**

Assessora de Gabinete

### Portarias

**P O R T A R I A Nº 129/2022**

**MARCELO SIMÃO,** Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida Gratificação de Função ao seguinte servidor efetivo da Municipalidade, na forma prevista no Art. 2º, Incisos I e II, da Lei Complementar nº 092, de 24 de março de 2017:

| NOME | FUNÇÃO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|
| HÉLIO ADENIR PUPO | COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS | DEPARTAMENTO DE FINANÇAS |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCELO SIMÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Republicada por incorreções.

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Audiência Pública

**Convite**

*A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro* ***CONVIDA*** *toda a população para a* ***AUDIÊNCIA PÚBLICA,*** *que promoverá no dia 23 de fevereiro de 2.022, quarta-feira, às 18:00 horas, na Câmara Municipal, situada à Rua José Rodrigues Palhares, 117, para tratar da seguinte Ordem do Dia:* ***Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2.021.***

*Santa Rita do Passa Quatro, 17 de fevereiro de 2.022.*

***MARCELO SIMÃO***

***PREFEITO MUNICIPAL***

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação

**C O N V O C A Ç Ã O (CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2017)**

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público para preenchimento da função de ENFERMEIRO conforme Edital de nº 01/2017, para comparecer no Setor Pessoal desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, para nomeação e posse.

| ENFERMEIRO | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
| 2557 | ROSILAINE GONÇALVES | 13º |

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de fevereiro de 2022.

**MARCELO SIMÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**P O R T A R I A DME Nº 141/2022**

A Diretora do Departamento Municipal de Educação**,** no uso de suas atribuições e baseada na Lei Complementar n° 077 de 24/09/2015, Anexo Especial III**,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica designada para responder a partir de 21/02/2022 pelo expediente da EMEF "Prof. João B. da Rocha Corrêa" Escola de Tempo Integral, tendo como carga horaria 40 horas semanais, a **Prof.ª ROSILAINE APARECIDA PIMENTEL.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de fevereiro de 2022.

**LUCIANA TERASSI FRONER**
**DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

.....

**Terceiro Setor**

**Balanços**

**LEI Nº 3.685, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.***

**MARCELO SIMÃO,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à **"IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"**, CNPJ n.º **56.927.809/0001-18**, no valor de **R$ 1.376.637,16 (Hum milhão, trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos)**, em 12 (doze) parcelas, mensais, destinadas a atender "despesas de custeio" para procedimentos MAC, sendo 08 (oito) parcelas no valor de R$ 105.156,43 (Centos e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos) e 04 (quatro) parcelas no valor de R$ 133.846,43 (Cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos).

**§ 1º** O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

**§ 2º** O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

**ART. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias oriundas do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde - FNS – Atenção a Saúde da População para o Procedimento MAC, previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, após análise ao Plano de Trabalho proposto, consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

**02 – Poder Executivo**
**0208 – Departamento de Saúde**
**020810 – Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais**
**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
**FR 05 C.A. 300.008**
**Total Geral – R$ 1.376.637,16**

**ART. 4º** - A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de Setembro de 2021, na Lei Municipal nº 3.639, de 16 de julho de 2021, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº3.674, de 21 de Dezembro de 2021.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de fevereiro de 2022.

**MARCELO SIMÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**
**ASSESSORA DE GABINETE**

.....

**LEI Nº 3.686, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE***

***SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.***

**MARCELO SIMÃO,** Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à **"IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"**, CNPJ n.º **56.927.809/0001-18**, no valor de **R$ 121.750,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, em parcela única destinada a atender Despesas de Custeio – meses referência Janeiro e Fevereiro, devido a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) - GRIPÁRIO, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

**§ 1º** O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

**§ 2º** O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

**ART. 2º** - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

**ART. 3º -** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

**02 – Poder Executivo**
**0208 – Departamento de Saúde**
**020810 – Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais**
**3.3.50.43 – Subvenções Sociais**
**FR 01 C.A. 312.000**
**Total – R$ 121.750,00**

**ART. 4º** - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

**02 – Poder Executivo**
**0208 – Departamento de Saúde**
**020810 – Fundo Municipal de Saúde**
**10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**
**3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
**FR 01 C.A. 300.000**
**Total Geral – R$ 121.750,00**

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de fevereiro de 2022.

**MARCELO SIMÃO**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 22 de fevereiro de 2022.

**ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**
**ASSESSORA DE GABINETE**

.....

## PODER LEGISLATIVO

### Licitações e Contratos

### Extrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

**CONTRATADA: T.H.S INFORMÁTICA SANTA RITA LTDA**.

**OBJETO:** Contrato nº 001/2022 – para prestação de serviços de assistência e suporte técnico por parte da CONTRATADA nos equipamentos, infraestrutura lógica, aplicativos e rotinas de segurança de TI no ambiente da CONTRATANTE. Os serviços incluem os hardwares e softwares dos equipamentos, desktops e notebooks, e apoio técnico em instalação e atualização de todos os aplicativos utilizados pela CONTRATANTE assistência e suporte técnico nos equipamentos, infraestrutura lógica, aplicativos e rotinas de segurança de TI no ambiente da Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

**PERIODO DE VALIDADE:** 12 (doze) meses, com início em 23/02/2022 e término em 22/02/2023.

**VALOR:** O valor do referido Contrato será de R$ 8.988,00 (Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais), cuja forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas de R$ 749,00 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais), **mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.**

**ATO AUTORIZADOR:** Portaria nº 009/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 23 de fevereiro de 2022.

**Ver. AMADEU APARECIDO LOURENÇO**
**Presidente**

.....